



P.L. 267/18 - Autógrafo n.º 54/19 - Proc. n.º 6.137/18 - CMV

LEI Nº 5.830, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a inserção da modalidade esportiva Jiu-Jitsu na rede municipal de ensino e dá outras providências

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido no âmbito do Município de Valinhos o caráter educacional e formativo da modalidade esportiva Jiu-Jitsu, podendo integrar o ensino nas escolas da rede municipal.

Art. 2º. Para viabilizar o ensino do Jiu-Jitsu na rede de ensino municipal, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
ao 18 de abril de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar, em conformidade com o expediente
administrativo nº 7.342/19-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Roberson Augusto
Costalonga, com emenda.